



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
www.vilanovadosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3.022, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 968, de 27 de abril de 2009, que “Regulamenta normas para a realização de serviços do Programa Patrulha Agrícola e dá outras providências”.

Art. 1º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 968, de 27 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os serviços do Programa Patrulha Agrícola serão disponibilizados aos produtores rurais, considerando o preço hora/máquina trabalhada de acordo com a seguinte tabela:

Tipo de Máquina	Preço por Hora Trabalhada
<i>Trator</i>	<i>R\$ 80,00 (oitenta reais)</i>
<i>Retroescavadeira</i>	<i>R\$ 100,00 (cem reais)</i>
<i>Máquinas de Poclairn</i>	<i>R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)</i>

“

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 968, de 27 de abril de 2009, permanecem inalterados, inclusive o parágrafo único do art. 4º, que prevê que o Poder Executivo deverá reajustar, por Decreto, os preços determinados na tabela dos serviços do Programa Patrulha Agrícola, de acordo com o ajuste do IPCA Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
www.vilanovadosul.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 3.022/2025, que *“Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 968, de 27 de abril de 2009, que “Regulamenta normas para a realização de serviços do Programa Patrulha Agrícola e dá outras providências”.*

A presente proposta de alteração do art. 4º da Lei nº 968/2009 tem como objetivo a atualização dos valores cobrados pelos serviços do Programa Patrulha Agrícola, adequando-os aos custos operacionais atuais. Além disso, inclui-se a previsão de cobrança pelas horas trabalhadas das máquinas de Poclairn, que até então não estava contemplada na legislação vigente. As máquinas de Poclairn apresentam alto rendimento nas horas trabalhadas e necessitam de deslocamento via caminhão prancha, o que justifica o valor estipulado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora.

Em reunião realizada na manhã desta sexta-feira, 17/01/25, pelo Conselho Municipal de Agropecuária (COMAGRO), foi definido que cada produtor atendido por essa máquina poderá usufruir de no máximo 2 (duas) horas de trabalho em sua propriedade, sendo o mínimo cobrado equivalente a meia hora de serviço. A prioridade no uso dessas máquinas será para limpeza e abertura de bebedouros, essenciais para a manutenção da atividade agropecuária.

A atualização dos valores e a inclusão das máquinas de Poclairn buscam equilibrar a oferta do serviço com a sustentabilidade econômica do programa, assegurando sua continuidade e eficácia. Além disso, a unificação das categorias de tratores (simples e tracionado) em uma única classificação simplifica a tabela de preços, trazendo mais clareza e praticidade à aplicação da legislação.

Sem mais para o momento e confiantes de contar com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do mencionado projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B02-08B4-FFE2-3E84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA (CPF 143.XXX.XXX-00) em 17/01/2025 12:47:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/3B02-08B4-FFE2-3E84>